



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL

REPUBLICAÇÃO POR ADITAMENTO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02.27.001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.27.001/2026

CONTRATANTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS

OBJETO ORIGINAL: Contratação, por meio de credenciamento de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas, atendimentos multiprofissional, exames e outros procedimentos especializados, conforme as necessidades das unidades pertencentes ao CPSMBS.

OBJETO DO ADITAMENTO: Inclusão do item de Serviços Médicos Especializados em Gastroenterologia (exames diagnósticos), com reabertura de prazo para inscrições exclusivamente para este item.

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS, por intermédio de sua Secretaria Executiva e da Comissão de Contratação, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, torna público o presente TERMO DE ADITAMENTO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02.27.001/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO E DO FATO SUPERVENIENTE

O presente aditamento decorre de fato superveniente, imprevisível e de relevante interesse público, caracterizado pelo pedido de desligamento voluntário do médico especialista em gastroenterologia que prestava serviços junto à rede do Consórcio, cujo último dia trabalhado ocorreu em 08 de março de 2026.

Diante da necessidade premente de garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde e evitar o risco iminente de desassistência à população na oferta de exames de Endoscopia Digestiva Alta, justifica-se a ampliação do escopo do certame original, utilizando-se da flexibilidade inerente ao instituto do credenciamento (procedimento auxiliar permanente).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO (INCLUSÃO DE ITENS)

Fica alterado o Anexo do Edital (Termo de Referência e Memorial de Cálculos), para fazer constar a inclusão dos seguintes lotes/especialidades para fins de credenciamento de Pessoas Jurídicas:

N	ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR MENSAL
08	SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTEROLOGIA/ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	01	SERVIÇO	R\$
Especificação: Realizar consultas médicas especializadas em gastroenterologia (adulto e/ou pediátrico, conforme demanda da rede) para investigação, diagnóstico e manejo clínico de patologias do trato gastrointestinal, fígado, vias biliares e pâncreas. Atuar como referência técnica na condução de linhas de cuidado complexas, definindo condutas terapêuticas e interagindo com a equipe multiprofissional do Consórcio para o acompanhamento integral do paciente. Realizar o procedimento assistencial de Endoscopia Digestiva Alta, abrangendo a execução técnica do exame, monitoramento do paciente durante			12h/semanal	R\$ 8.021,72

(88) 9 8112 3236 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

o ato, diagnóstico macroscópico imediato e a respectiva emissão de laudos laudados fundamentados. Realizar, quando indicado durante o ato endoscópico, procedimentos complementares de apoio diagnóstico, tais como biópsias (pesquisa de *Helicobacter pylori*, triagem de neoplasias, avaliação de metaplasias/atrofias) e testes rápidos, garantindo o correto acondicionamento e encaminhamento do material coletado para análise anatomopatológica. Realizar a prescrição de tratamentos medicamentosos, manejo de terapias de supressão ácida, erradicação bacteriana e acompanhamento de doenças inflamatórias intestinais crônicas. Participar de reuniões de equipe e discussões de casos clínicos complexos de regulação. Manutenção rigorosa de prontuários eletrônicos ou físicos, detalhando detalhadamente a anamnese, a evolução clínica, hipóteses diagnósticas e orientações pós-exame. Elaboração de laudos médicos fundamentados para fins de concessão de benefícios judiciais/administrativos, relatórios de alta complexidade para encaminhamentos cirúrgicos ou tratamentos de alto custo no âmbito do SUS. Realizar o processo de entrega de resultados e devolutiva diagnóstica às famílias de forma humanizada, orientando sobre prognósticos, cuidados dietéticos e etapas do tratamento. Registrar todas as intercorrências e atualizações de prontuário nos prazos estipulados, respeitando rigorosamente o sigilo médico, as diretrizes de biossegurança no reprocessamento dos equipamentos endoscópicos e as normas do Conselho Regional de Medicina (CRM). O profissional/corpo técnico da contratada deve permanecer à disposição da unidade durante o período contratado, independentemente do número de pacientes ou exames efetivamente realizados, garantindo a cobertura integral do setor no horário contratado.

Os critérios de rateio, distribuição de demanda e cronograma de execução para o novo item seguirão rigorosamente as regras estabelecidas no corpo principal do Edital nº 02.27.001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALOR COMPLEMENTAR DO EDITAL

Em razão da inclusão descrita na Cláusula Segunda, o Valor Total Estimado Anual da Contratação passa a ser acrescido da importância de R\$ 96.260,64 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor global do edital a ser de R\$ 1.690.101,12 (um milhão, seiscentos e noventa mil, cento e um reais e doze centavos).

As despesas decorrentes das contratações dos novos itens correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já previstas no orçamento do CPSMBS para o presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTINUIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA PUBLICIDADE

Por se tratar de um procedimento auxiliar de eficácia permanente e fluxo contínuo, a inclusão do novo item de Gastroenterologia não se sujeita a prazos decadenciais de inscrição ou cadastramento.

O Edital de Credenciamento nº 02.27.001/2026 permanecerá plenamente aberto para a recepção de novas propostas e documentos de habilitação pelo prazo de até 5 (cinco) anos a contar da data de sua primeira publicação, permitindo o ingresso, a qualquer tempo, de qualquer interessado que preencha os requisitos regulamentares. A documentação das empresas interessadas especificamente na nova especialidade ora incluída poderá ser protocolada a partir da data de publicação deste aditivo, nos mesmos locais, horários e condições estipulados no instrumento convocatório original. (e-mail: licitacao@cpsmbrejosanto.ce.gov.br).

Este Primeiro Termo de Aditamento receberá ampla publicidade para assegurar o conhecimento de potenciais prestadores, sendo veiculado no Diário Oficial, no sítio

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

eletrônico oficial do CPSMBS e inserido no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA QUINTA – DA ISONOMIA REQUISITÓRIA (MANUTENÇÃO DAS REGRAS DO TR)

Fica expressamente estabelecido que todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os modelos de minutas contratuais e declarações, permanecem rigorosamente as mesmas já fixadas no Termo de Referência e no corpo principal do Edital nº 02.27.001/2026.

Para fins de habilitação técnica específica do novo item, as proponentes deverão apresentar, cumulativamente com os documentos gerais:

Registro da Pessoa Jurídica no CRM/CE, acompanhado da indicação do corpo clínico contendo Diploma de Medicina e o respectivo Registro de Qualificação em Gastroenterologia e Comprovação de habilitação técnica/especialização do profissional médico indicada para a execução de exames endoscópicos e emissão de laudos.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DOS ATOS JÁ PRATICADOS

Ficam plenamente ratificados e inalterados todos os demais itens, cláusulas, lotes e condições do Edital de Credenciamento nº 02.27.001/2026 que não foram expressamente modificados por este instrumento.

As inscrições, validações, julgamentos e homologações de pessoas jurídicas já cadastradas nas especialidades anteriormente previstas continuam válidas e vigentes, não sofrendo qualquer interrupção ou prejuízo técnico em decorrência deste aditamento.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Requerimento de intenção de se credenciar.

ANEXO III – Declarações unificadas.

ANEXO IV – Tabela de títulos.

ANEXO V – Minuta de Termo de Credenciamento.

Brejo Santo - CE, 26 de maio de 2026.

Helen Barros Miranda Lucena

Secretária Executiva – CPSMBS

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

ADITAMENTO AO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.2. O presente objeto contempla, por meio deste aditamento/adequação de especialidades convencionais, a contratação de serviços de assistência médica especializada em GASTROENTEROLOGIA, compreendendo consultas clínicas, avaliações, emissão de laudos técnicos e o acompanhamento necessário dos pacientes regulados para a Policlínica José Gilvan Leite Sampaio.

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

ADITAMENTO AO APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Nesse contexto, ao mesmo tempo que o projeto "De Braços Abertos" e o Modelo de Atenção às Condições Crônicas estão sendo implantados no âmbito do consórcio, atendimentos especializados convencionais – tais como dermatologia, neurologia e, especificamente agora acrescida, a GASTROENTEROLOGIA – continuam e precisam ser realizados e reforçados nas Policlínicas regionais. A inclusão formal da Gastroenterologia justifica-se pela alta prevalência de patologias do trato gastrointestinal na população geral da Microrregião, demandando consultas clínicas médicas e a realização conjunta ou suporte para exames diagnósticos correlatos, visando a integralidade da linha de cuidado clínico convencional da Policlínica.

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

ANEXO II – REQUERIMENTO DE INTENÇÃO DE CREDENCIAMENTO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº _____ / _____

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO - CPSMBS

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
WHATSAPP:	

OPÇÕES SERVIÇOS

01. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANGIOLOGIA	08. SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA
02. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA	09. SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA
03. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ENDOCRINOLOGIA	10. SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA
04. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA	11. SERVIÇOS DE PSICOLOGIA
05. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM MASTOLOGIA	12. SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL
06. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROLOGIA	13. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GASTROENTÉROLOGISTA
07. SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM NEUROPEDIATRIA	

EQUIPE TÉCNICA (Vínculo e Estabilidade)

Conforme o Termo de Referência, indique o profissional titular e os suplentes (Reserva Técnica): (opcional).

Função	Nome Completo	Registro (CRM/CORE)	CPF
TITULAR			
RESERVA 1			
RESERVA 2			

REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO (CHECKLIST DO CANDIDATO)

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente; Contrato social ou estatuto.
REGULARIDADE FISCAL: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista)
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Prova de regularidade de inscrição válida, no Conselho de Classe respectivo da PESSOA JURÍDICA; Registro Obrigatório no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES, atualizado; Comprovação de vínculo dos profissionais com a empresa proponente seja através de cópia autenticada da CTPS ou de contrato com assinatura registrada em cartório ou assinatura digital ou declaração de que disporá de todos os

(88) 9 8112 3236 <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

profissionais propostos pela empresa;
Comprovação de inscrição dos profissionais indicados pelo credenciante junto ao Conselho válidos;
Plano de Trabalho e Escala: Apresentação de declaração de disponibilidade dos profissionais indicados, com compromisso de permanência mínima de 12 meses.
Alvará Sanitário: Cópia do Alvará Sanitário vigente da sede da empresa ou da unidade de prestação, compatível com as especialidades ofertadas.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Documentação Técnica dos Profissionais (Diploma, RQE/Especialidade e CRM).

Declarações unificadas

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E ESTABILIDADE

Declaro estar ciente de que a vigência contratual será de 60 meses.

Comprometo-me a manter o profissional TITULAR fixo na escala pelo prazo mínimo de 12 meses, salvo motivo de força maior.

Declaro ciência de que a classificação para as escalas seguirá a pontuação técnica e critério de desempate logístico (proximidade regional).

Declaro ciência que o pagamento mensal está condicionado ao preenchimento do Prontuário Eletrônico e regularidade no CNES e cumprimento das metas do contrato de programa.


Estou ciente de todo o conteúdo disposto no edital de CREDENCIAMENTO e seus anexos, especialmente no que concerne às suas etapas e prazos, e minha assinatura nesta Ficha de Inscrição implica na aceitação das condições citadas.

Brejo Santo/CE, ____ de _____ de 20____.

Assinatura candidato (a)

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À Comissão Especial de Credenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS.

CRENCIAMENTO Nº /

A [razão social da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem, para fins de habilitação no presente Chamamento Público, DECLARAR, sob as penas da lei:

Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa (federal, estadual ou municipal), bem como não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Que, até a presente data, não há superveniência de fato impeditivo à sua habilitação, nos termos do art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do processo de credenciamento.

Compromete-se, ainda, a comunicar imediatamente à Comissão de Credenciamento, caso venha a ocorrer qualquer fato impeditivo superveniente.

Que cumpre integralmente o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, conforme determina a legislação vigente.

Que tomou pleno conhecimento de todo o conteúdo do Edital de Credenciamento e de seus anexos, bem como de todas as condições técnicas, jurídicas e administrativas exigidas para a participação no presente certame, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso venha a ser credenciada. Declara, ainda, que se responsabiliza integralmente pela exatidão das informações e dos documentos apresentados, assumindo todos os encargos decorrentes de sua proposta, caso seja convocada para formalização da contratação.

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que atue na fase de planejamento, julgamento, homologação, gestão ou fiscalização do credenciamento em questão, nem com cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer desses agentes, conforme previsto no art. 9º, III, da Lei nº 14.133/2021.

Que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, pela prática de exploração de trabalho infantil, pela submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou por contratação de adolescentes em desacordo com as disposições da legislação trabalhista vigente. Declara, ainda, que cumpre integralmente a legislação nacional referente à proteção do trabalho e aos direitos fundamentais dos trabalhadores, em conformidade com os princípios constitucionais e as normas infralegais aplicáveis.

Que a proposta econômica apresentada contempla integralmente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais decorrentes da execução dos serviços credenciados, conforme assegurado na Constituição da República Federativa do Brasil, nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nas convenções coletivas de trabalho vigentes e demais normas correlatas aplicáveis. Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou insuficiência desses encargos poderá acarretar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente, especialmente o art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente para que surta os efeitos legais.

[Cidade], ____ de _____ de _____.

[Nome do responsável legal]


[Cargo]

[Telefone/e-mail de contato]

CPF nº [xxxxxx] / RG nº [xxxxxx]

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

ANEXO IV – DA TABELA DE TÍTULOS

DA TABELA DE TÍTULOS.

A prova de títulos será realizada com base na TABELA abaixo, com limite máximo de 100 Pontos:


Título - MÉDICOS	Pontos	Limite máximo de títulos	Pontuação máxima
Certificado de residência médica, devidamente registrado no CRM e/ou no conselho de classe competente.	30 pontos	1 título	30 pontos
Título de Especialista registrado no Conselho Regional de Medicina (RQE-CREMEC) e/ou no Conselho de classe competente.	20 pontos	1 título	20 pontos
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	10 pontos	1 título	10 pontos
Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	1 título	05 pontos
Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	1 títulos	05 pontos
Experiência prática comprovada na área nos últimos 5 anos (04 pontos por ano).	04 pontos	5 anos	20 pontos
Cursos de capacitação e atualização na área de atuação, nos últimos 05 (cinco) anos.	02 pontos	5 títulos	10 pontos
Total Máximo de Pontos Possíveis			100 pontos

REABILITAÇÃO AUDITIVA - REABILITAÇÃO FÍSICA - REABILITAÇÃO INTELECTUAL

Título – EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	Pontos	Limite máximo de títulos	Pontuação máxima
Título de Especialista registrado no Conselho de classe competente.	20 pontos	1 título	20 pontos
Certificado de Doutorado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	10 pontos	1 título	10 pontos
Certificado de mestrado (concluído) na área pretendida, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	1 título	05 pontos
Certificado de pós-graduação ou MBA (concluído), na área pretendida, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecida pelo MEC.	05 pontos	2 títulos	10 pontos
Experiência prática comprovada na área pretendida nos últimos 5 anos (4 pontos por ano).	05 pontos	4 anos	20 pontos
Cursos de capacitação e atualização na área de atuação, voltada para área neurodivergente, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos	5 títulos	25 pontos
Cursos de capacitação e atualização geral, nos últimos 05 (cinco) anos.	05 pontos	5 títulos	10 pontos
Total Máximo de Pontos Possíveis			100 pontos

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

ANEXO V – MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/202X

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO – CPSMBS.

CONTRATADA: [NOME DA CLÍNICA/EMPRESA]

FUNDAMENTO: Art. 79, I e Art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 24 da Lei nº 8.080/1990.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde especializada para atender às necessidades das unidades vinculadas ao CPSMBS, conforme as especificações do Termo de Referência e do Edital de Chamamento Público nº [XX/202X].

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E CONTINUIDADE

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, fundamentado no Art. 106 da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de serviço assistencial contínuo.

2.2. A manutenção do vínculo contratual está condicionada à existência de dotação orçamentária anual e ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EQUIPE TÉCNICA E ESTABILIDADE

3.1. A CONTRATADA compromete-se a manter o Profissional Titular indicado no ato da habilitação por um período mínimo de 12 (doze) meses, visando garantir o vínculo terapêutico e a continuidade assistencial dos pacientes.

3.2. Fica homologada, neste ato, a Reserva Técnica composta pelos profissionais:

- Suplente 1: [Nome / CRM ou Conselho]
- Suplente 2: [Nome / CRM ou Conselho]

3.3. Toda e qualquer substituição fora da reserva técnica homologada deverá ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de sanções administrativas.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

4.1. Os serviços serão executados conforme a demanda da rede e a escala mensal fornecida pela Direção da Unidade.

4.2. O pagamento será efetuado por produção efetivamente realizada, mediante conferência do nome do profissional na Lista Mestra de Credenciados e a verificação do preenchimento obrigatório do Prontuário Eletrônico.

 (88) 9 8112 3236  <https://www.cpsmbrejosanto.ce.gov.br>

 sec.exec@cpsmbrejosanto.ce.gov.br

 Av. João Inácio de Lucena, n. 1800, Morro Dourado, Brejo Santo - CE



CPSMBS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE BREJO SANTO

4.3. O valor do serviço seguirá estritamente a Tabela de Preços vigente do CPSMBS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E LOGÍSTICA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir a pontualidade rígida de seus profissionais, zelando pelo cumprimento integral da carga horária, ciente de que atrasos impactam o transporte sanitário intermunicipal da microrregião.

5.2. Manter atualizados durante todo o contrato o CNES e o Alvará Sanitário da empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento das cláusulas deste Termo, a Contratante poderá aplicar:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória ou compensatória (conforme item 16 do Edital);
- c) Descredenciamento com perda de posição no Ranking;
- d) Impedimento de licitar.

6.2. A rotatividade injustificada da equipe técnica será considerada falha na execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

7.1. A CONTRATADA declara ciência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), obrigando-se a tratar com sigilo absoluto todos os dados sensíveis dos pacientes acessados durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO

8.1. O contrato poderá ser extinto por decurso de prazo, amigavelmente (com aviso de 60 dias) ou unilateralmente pela Administração por descumprimento técnico ou desinteresse público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brejo Santo/CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

Brejo Santo - CE, [Data].

CPSMBS (Contratante)

CONTRATADA (Representante Legal)